



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ
CEP: 64.370-000 – RUA PRAXEDES CAMPELO Nº. 210-CENTRO
CNPJ (MF) Nº. 02.168.978/0001-92

OFÍCIO Nº 043/2017

PRATA DO PIAUÍ, 27 de Março de 2017

Ao Exmo. Senhor
Willhelm Barbosa Lima
Prefeito Municipal de Prata do Piauí – PI

Ao tempo em que cumprimentamos, venho por meio deste comunicar a Vossa Excelência a aprovação por unanimidade na 3ª sessão ordinária da 14ª Legislatura Municipal realizada dia 24 de Março de 2017, do Projeto de Lei nº 001/2017, de autoria do vereador Salvador Borges de Oliveira, o qual segue para sanção do excelentíssimo Prefeito.

Aproveitamos o ensejo para apresentar os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Salvador Borges de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Prata do Piauí PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ
CNPJ: 06.636.807/0001-00
Rua Rui Barbosa, 210 – Centro
CEP: 64370-000 – Prata do Piauí

Lei 303/2017 de 24 de abril de 2017

Dispõe sobre o "Programa de Wi-Fi Prata", gratuito, nos espaços públicos, praça Matriz da Igreja Nossa Senhora da Conceição e Praça do Mercado Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Prata do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a câmara municipal de prata do Piauí, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Prata "Programa Wi-Fi Prata".

§1º O Poder Público Municipal disponibilizará, gratuitamente, sinal público de internet através do sistema Wi-Fi nos espaços públicos no município, praça da Matriz Igreja Nossa Senhora da Conceição e Praça do Mercado Público Municipal;

§2º O sinal Wi-Fi poderá ser cessado por meio de celular, smartphone, tablet, notebook e demais aparelhos que possuam dispositivos compatíveis com o padrão Wi-Fi de conexão à internet;

§3º A conexão do sinal Wi-Fi Livre será disponibilizada de forma gratuita;

§4º O programa Wi-Fi Livre tem por instrumentalizar a inclusão digital na democratização da informação, no acesso à cultura e como ferramenta educacional, sendo de uso exclusivo para acesso às notícias, entretenimento, buscas e pesquisas, relacionamento etc., que proporcionem interação e conhecimento;

§5º Fica vedada a apropriação e exploração comercial privada do sinal do "Programa Wi-Fi Prata" por pessoas físicas ou jurídicas, independentemente do fim.

Art. 2º O Poder Público Municipal deverá informar aos usuários e frequentadores, por meio de placas informativas afixadas em local de

fácil visualização, a disponibilidade do serviço gratuito do "Programa Wi-Fi Prata", não é necessário fazer cadastro para usar o Wi-Fi.

Art. 3º A página inicial do navegador da Internet será sempre integrada a Home Page da Prefeitura Municipal de Prata.

Art. 4º O Poder Público deverá, a título de garantir a utilização e fornecimento do serviço, proibir o acesso a sítios de pornografia, apologia ao crime ou matérias ilícitas através de sistema, programas ou equipamentos para este fim.

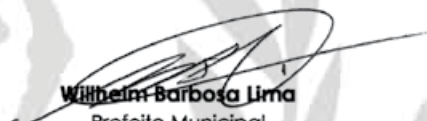
Art. 5º Fica autorizado desde já o Município firmar contratos, convênios ou parcerias e de mais termos aditivos para execução da presente Lei.

Art. 6º A regulamentação da presente lei será feita no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prata do Piauí – PI, 24 de abril de 2017.


Willhelm Barbosa Lima
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ
CNPJ: 06.636.807/0001-00
Rua Rui Barbosa, 210 – Centro
CEP: 64370-000 – Prata do Piauí

PORTARIA Nº 058/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

01 – NOMEAR, ANTONIA DE JESUS BRITO, Portador do RG. Nº 2.150.790 – SSP/PI, CPF: 026.128.813-01, para exercer o cargo Comissariado de Secretário municipal de Meio Ambiente, no Município de Prata do Piauí, percebendo as vantagens previstas em lei.

02 Revogadas as disposições previstas em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ate ulterior deliberação

Publique-se, Cientifique-se e cumpra-se.

Prata do Piauí, 08 de abril de 2017.


Willhelm Barbosa Lima
Prefeito Municipal